



a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não observar os prazos exigidos acima;
e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.11.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.12. A convocação dos candidatos para Prova Objetiva e Discursiva, indicando horário e local de provas, poderá ser verificada no site www.zambini.org.br.

3.13. O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

3.14. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. O Edital está disponível nos sites www.zambini.org.br e www.cfc.org.br.

IV - DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004.

4.1. 5% (cinco por cento) dos Empregos Públicos que surgirem ou forem criados no prazo de validade do concurso serão destinados aos candidatos com deficiência, por ordem de classificação, a fim de atender a previsão legal de destinação de vagas aos Portadores de Deficiência.

4.2. Para concorrer a um dos Empregos Públicos, o candidato portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, bem como verificar se as atribuições do Emprego Público, especificadas no CAPÍTULO II - DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.3. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá no período de 13 de novembro de 2010 a 12 de dezembro de 2010 encaminhar, por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para o Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141 Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-000 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo - CFC" a seguinte documentação:

a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do EMPREGO PÚBLICO a que está concorrendo no Concurso Público - Edital 01/2010.

b) laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.3.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.3.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. Na sua inscrição, o portador de deficiência deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob pena de ter sua necessidade especial não atendida.

4.5. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 4.3. deste Capítulo, durante o período de inscrição, não se enquadrará como candidato portador de deficiência.

4.6. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição.

4.7. O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas ou superampliadas ou prova em Braille ou Fiscal Ledor receberá a mesma conforme solicitado no ato da inscrição, desde que cumpra o exigido no subitem 4.3. deste Capítulo.

4.8. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

a) O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado para admissão, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nos termos do Decreto mencionado no item 4., que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

b) O não comparecimento do candidato à avaliação da Comissão Interdisciplinar acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

c) Será eliminado da lista especial de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, após avaliação da Comissão Interdisciplinar, na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo ele permanecer apenas na lista geral de classificação.

4.9. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

4.11. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público postulado, o candidato será eliminado do certame.

4.13. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista Geral de candidatos inscritos aprovados.

4.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.15. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, na data da publicação do edital de locais e horários de realização das provas.

V - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) indicar na solicitação de inscrição os recursos especiais necessários;

b) entregar laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

5.1.1. O laudo a que se refere à alínea "b" do subitem 5.1. deverá ser entregue no período de inscrição, das 9 horas às 17 horas, ininterrupto (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, ou ainda encaminhado via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia de inscrição, para o Instituto Zambini no endereço Av. Fagundes Filho, 141 - CJ 43 - São Judas - São Paulo - SP - CEP 04304-000.

5.1.2. Os candidatos que se inscreverem na condição de portadores de deficiência e que solicitarem atendimento especial para a realização das provas poderão apresentar o laudo médico exigido no subitem 4.3 deste edital.

5.1.3. Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos médicos tenham sido entregues fora do período determinado, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente.

5.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 5.1 deste edital, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do Instituto Zambini, cópia da certidão de nascimento da criança, até o último dia de inscrição, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante para permanecer com seu bebê não poderá realizar as provas.

5.5. O laudo médico valerá somente para este concurso; não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

5.6. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico a seu destino.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.zambini.org.br, na data da publicação do edital de locais e horários de realização das provas.

5.7.1. O indeferimento da solicitação de atendimento especial poderá ser contestado pelo candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação da relação de que trata o subitem 5.7 deste edital, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, à Central de Atendimento do Instituto Zambini, não sendo aceito pedido de revisão após esse prazo.

VI - DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

6. Serão aplicadas, para todos os Empregos Públicos, Provas Objetivas e Discursivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital.

TABELA II - PROVAS, QUANTIDADE DE QUESTÕES, PESO E TOTAL DE PONTOS POR PROVA

	PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Nível Superior	Prova Objetiva	50		80
	Conhecimentos Básicos	20	1	20
	Língua Portuguesa			
	Legislação Específica			
	Noções Básicas de Informática*			
Nível Médio	Conhecimentos Específicos	30	2	60
	Prova Discursiva	20	1	20
	Prova Objetiva	50		80
	Conhecimentos Básicos	20	1	20
	Língua Portuguesa			
	Legislação Específica			
	Noções Básicas de Informática			
	Conhecimentos Específicos	30	2	60
	Prova Discursiva	20	1	20

* Exceto para o Emprego Público de Analista de Sistemas.

6.1. As Provas Objetivas terão 50 questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada (a, b, c, d).

6.2. Todas as Provas Objetivas e Discursivas mencionadas na Tabela II serão realizadas em etapa única de 4h (quatro horas) de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta e folha de Prova Discursiva.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, salvo no caso do subitem 4.10.

6.4. As Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas em Brasília/DF.

6.4.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da União, e nos sites www.zambini.org.br e www.cfc.org.br, bem como serão enviados informativos pelo correio eletrônico (e-mail), registrado pelo candidato na ficha de inscrição.

6.4.1.1. As Provas Objetivas e Discursivas para nível médio e superior serão aplicadas na data de 16 de janeiro de 2011 no período da tarde.

6.4.2. A comunicação feita pelo correio eletrônico (e-mail) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pelo Diário Oficial da União a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

6.4.3. O envio de informativo pelo correio eletrônico (e-mail), por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

6.4.4. O candidato que não receber o informativo pelo correio eletrônico (e-mail) até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), pelo telefone (0xx11) 2367-6689 ou 2367-6690 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br de segunda a sexta, das 9h às 17h (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

6.5. Para acesso à sala de prova, o candidato deverá estar munido de identificação oficial.

6.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem anterior.